

Processo n.: @REC 18/00130411

Assunto: Recurso de Reexame interposto contra o Acórdão n. 0691/2017, exarado no Processo n. RLA-15/00393794

Interessados: Paulo Eli e Sérgio Laguna Pereira

Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 472/2020

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Conhecer do presente Recurso de Reexame, interposto nos termos do art. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, contra o Acórdão n. 0691/2017, exarado na sessão ordinária de 04/12/2017, nos autos do Processo n. RLA 15/00393794, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para:

1.1. modificar o item 6.9 da deliberação recorrida, que passa a ter a seguinte redação:

“6.9. Determinar que, no prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias, a contar da publicação desta deliberação no Diário Oficial Eletrônico desta Corte de Contas, o atual Secretário de Estado da Fazenda comprove o efetivo repasse da receita de Royalties no valor de 1.678.081,67, referente ao período de julho de 2008 a junho de 2015, indicado na Tabela 4 do Relatório DCE n. 668/2015 ao Fundo Financeiro do IPREV, a título de recomposição do valor devido ao extinto Fundo Previdenciário, bem como a adequada contabilização, em cumprimento ao disposto no art. 8º, §§1º, XI, e 2º, X, da Lei Complementar (estadual) n. 412/08 (item 2.2.6.1 do Relatório DCE n. 301/2016).”

1.2. ratificar os demais termos da deliberação recorrida.

2. Dar ciência deste Acórdão aos Interessados supranominados e ao Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina. – IPREV.

Ata n.: 22/2020

Data da sessão n.: 19/08/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC